



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis	2
Decretos	15

Licitações

Aviso de Licitação	19
Homologação	20
Comunicados	21

Comunicado

Multa	22
-------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 01.598.123/0001-39

Telefone: (13) 3828-1100

Celular:

E-mail: comunicacao@camararegistro.sp.gov.br

Shitiro Maeji, nº 459 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.registro.sp.leg.br

ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ: 64.037.930/0001-00

Telefone: (13) 3821-7020

Celular:

E-mail: diretoria@omss.sp.gov.br

Tamekishi Takano, nº 695 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: www.omss.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

CNPJ: 45.685.872/0001-79

Telefone: (13) 3828-1000

Celular:

E-mail: ouvidoria@registro.sp.gov.br

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP: 11900-000

Registro - SP

Site: <https://www.registro.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 09 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 25, "ALÍNEA D", DA LEI MUNICIPAL 218/75, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 085/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Artigo 25, "Alínea D", da Lei Municipal nº 218 de 14 de fevereiro de 1975, com a redação dada pela Lei Complementar 85 de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25....."

d) *Regularização - As obras existentes e construídas em desacordo com a legislação pertinente, sem prejuízo no que couber, do exigido no Artigo 28 desta Lei, poderão ser regularizadas até 20/02/2026, a contar da data da publicação desta Lei, neste caso, o memorial descritivo deverá ser substituído por Laudo Técnico, elaborado por profissional habilitado, dentro das suas atribuições, devidamente acompanhado de suas ART, RRT ou TRT.*

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei Complementar nº 093/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.357 DE 09 DE ABRIL DE 2025

REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E ASCENSÃO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso III do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.220 de 07/03/2012.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.220 de 07/03/2012.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos II e III do artigo 45 da Lei Municipal nº 1.220 de 07/03/2012.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.230/2024 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.358 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	31 - DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS	
PROGRAMA	13 - SUPORTE AO PLANEJAMENTO URBANO	
FONTE	05 - TRANSFERÊNCIA E RECURSO FEDERAL VINCULADO	
ATIVIDADE	1006 - OBRAS INFRAESTR. URB E RURAL - REC. FED	
ELEMENTO	(A criar) - 4.4.90.39 - OUTROS SERVS DE TERCEIROS - PJ	R\$ 400.000,00
	TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), como segue:

	ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	C/C 71.090-1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 903	R\$ 400.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 400.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias - PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.249/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.359 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 um crédito no valor de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)**, para suplementar as dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2113 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - UPA - OUTRAS FONTES	
ELEMENTO	(A criar) - 3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ	46.000,00
	TOTAL	46.000,00

Art. 2º. O Crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação Parcial como segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2113 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES - UPA - OUTRAS FONTES	
ELEMENTO	(674) - 3.3.50.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS - PJ	46.000,00
	TOTAL	46.000,00

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.250/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.360 DE 09 DE ABRIL DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.837/2019 QUE “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 53, inciso I da Lei Municipal nº 1.837/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO II DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Subseção V Da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

“Art. 53. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, para desempenho de suas atividades, contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Secretário(a) Municipal de Fazenda e Orçamento;

1. Diretor (a) de Políticas Públicas de Finanças;
2. **Diretor(a) de Estratégia e Governança Tributária**
3. Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade;
4. Chefe de Divisão de Gestão de Tesouraria;
5. **Chefe de Divisão de Planejamento da Arrecadação**
6. **Chefe de Divisão de Conformidade Tributária**
7. E servidores alocados na pasta: Contador, analistas contábeis, agentes administrativos, estagiários e agentes técnicos fiscais;

II - Diretor das Políticas Públicas de Finanças

1. Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade;
2. Chefe de Divisão de Gestão de Tesouraria;
3. E servidores alocados na pasta: contador, analistas contábeis, agentes administrativos e estagiários;

III - **Diretor(a) de Estratégia e Governança Tributária;**

1. **Chefe de Divisão de Planejamento da Arrecadação;**
2. **Chefe de Divisão de Conformidade Tributária;**
3. E servidores alocados na pasta: agentes administrativos, agentes técnicos fiscais e estagiários;”

Art. 2º. O artigo 54 da Lei Municipal nº 1.837/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54. Ao Secretário(a) Municipal de Fazenda e Orçamento compete planejar, coordenar e gerenciar o núcleo central do sistema de políticas fiscal, tributária, orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo Municipal, tendo as seguintes competências:

I - Gerir a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, composta por:

- a) Diretor (a) de Políticas Públicas de Finanças;
- b) **Diretor(a) de Estratégia e Governança Tributária;**
- c) Chefe de Divisão de Gestão de Contabilidade;
- d) Chefe de Divisão de Gestão de Tesouraria;
- e) **Chefe de Divisão de Planejamento da Arrecadação;**
- f) **Chefe de Divisão de Conformidade Tributária;**
- g) E servidores alocados na pasta: Contador, analista contábeis, agentes administrativos, estagiários e agentes técnicos fiscais;

II - Articular, acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos prioritários do Governo, informando o Chefe do Executivo sobre o andamento e conclusão dos mesmos;



- III - Acompanhar os conselhos gestores de políticas públicas, no tocante a democracia participativa para a formulação, proposição e/ou deliberação sobre as políticas públicas específicas;
- IV - Planejar a política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes, prevista no plano de governo;
- V - Gerenciar o crédito tributário correspondente aos tributos municipais;
- VI - Acompanhar a receita, através da adoção de medidas legais que coibam a evasão da arrecadação;
- VII - Acompanhar as normas de aplicação do fundo de contas;
- VIII - Coordenar e implementar ações normativas e fiscalizadora do sistema financeiro e orçamentário;
- IX - Acompanhar o sistema de guarda e movimentação de valores e organizar o desembolso financeiro;
- X - Acompanhar a elaboração dos balancetes mensais, demonstrativos fiscais e balanço anual, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição da República;
- XI - Gerenciar a elaboração dos registros e controles contábeis, a análise, o controle e o acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração Municipal;
- XII - Identificar a conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
- XIII - Acompanhar e opinar sobre os investimentos públicos e a capacidade de endividamento do Município;
- XIV - Coordenar a execução orçamentária da receita do Município, em articulação com a Controladoria-Geral e as Secretarias Municipais, orientando sobre as normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
- XV - Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), das Diretrizes Orçamentárias e de abertura de créditos adicionais, e da Proposta Orçamentária Anual, estabelecendo cronograma de desembolso anual e rotinas relativas à execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual;
- XVI - Cooperar com os demais órgãos da Administração Municipal, e de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal."

Art. 3º. O artigo 56 da Lei Municipal nº 1.837/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. Ao Diretor(a) de Estratégia e Governança Tributária compete assegurar a autonomia técnica dos servidores lotados na Diretoria, respeitando a independência funcional e promovendo a melhoria contínua da gestão tributária do Município, tendo as seguintes competências:

- I. Liderar a formulação, supervisão e implementação das estratégias de governança tributária do município, garantindo que as políticas e diretrizes da administração municipal sejam implementadas de forma eficaz e alinhadas às metas estratégicas.
- II. Propor, articular e implementar medidas para a modernização da legislação tributária municipal, contribuindo com a formulação de políticas públicas que promovam a eficiência na gestão tributária.
- III. Supervisionar e orientar iniciativas de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área tributária, promovendo um ambiente de melhoria contínua e inovação.
- IV. Monitorar os indicadores de desempenho da arrecadação e conformidade tributária, recomendando diretrizes e estratégias para aprimoramento dos processos e alcance das metas fiscais.
- V. Fomentar parcerias interinstitucionais e a integração entre órgãos municipais e entidades externas para otimizar a governança tributária, promovendo a troca de informações e projetos conjuntos.
- VI. Definir diretrizes de comunicação institucional voltadas à transparência tributária e à educação fiscal, promovendo ações para ampliar a conformidade e a arrecadação voluntária.
- VII. Assegurar a autonomia técnica dos servidores lotados na Diretoria, respeitando a independência funcional e promovendo a melhoria contínua da gestão tributária.
- VIII. Chefiar a equipe de suporte dos servidores nas gestões da Diretoria.
- IX. Implementar as diretrizes superiores da Administração na Diretoria conforme os critérios de confiança do cargo."

Art. 4º. O artigo 59 da Lei Municipal nº 1.837/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 59. Ao Chefe de Divisão de Planejamento da Arrecadação compete supervisionar e coordenar a implementação de estratégias para a arrecadação tributária municipal, assegurando a correta atualização e controle do Cadastro Imobiliário e demais registros fiscais, garantindo que os servidores da Divisão atuem com autonomia técnica, assegurando a imparcialidade na execução de suas funções e fortalecendo a gestão tributária municipal, tendo as seguintes competências:

- I. Supervisionar e coordenar a implementação de estratégias para a arrecadação tributária municipal, assegurando a correta atualização e controle do Cadastro Imobiliário e demais registros fiscais.
- II. Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para monitoramento e controle da arrecadação municipal, garantindo maior precisão nos registros e fornecendo subsídios estratégicos para a gestão financeira do município.
- III. Analisar e propor melhorias nos processos e normas de arrecadação, otimizando fluxos internos para maior eficiência e simplificação no cumprimento das obrigações tributárias pelos contribuintes.
- IV. Gerir a integração de novos sistemas de arrecadação tributária, promovendo a modernização e a automação de processos para ampliar a confiabilidade dos dados fiscais.
- V. Realizar estudos técnicos sobre o impacto das políticas tributárias municipais na arrecadação, identificando oportunidades de crescimento da base tributária de forma equilibrada e sustentável.



- VI. Acompanhar e reportar periodicamente os indicadores de desempenho da arrecadação municipal, subsidiando os gestores com informações estratégicas para a formulação de políticas públicas.
- VII. Coordenar a comunicação entre a Divisão de Planejamento da Arrecadação e outras áreas da administração tributária, promovendo integração e alinhamento nas ações de arrecadação.
- VIII. Garantir que os servidores da Divisão atuem com autonomia técnica, assegurando a imparcialidade na execução de suas funções e fortalecendo a gestão tributária municipal.
- IX. Chefiar a equipe de suporte dos servidores nas gestões da Divisão.
- X. Implementar as diretrizes superiores da Administração na Divisão conforme os critérios de confiança do cargo."

Art. 5º. O artigo 60 da Lei Municipal nº 1.837/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 60. Ao Chefe de Divisão de Conformidade Tributária compete a coordenação da execução de estratégias de conformidade tributária, assegurando que os servidores da Divisão atuem com autonomia técnica, garantindo imparcialidade na execução das atividades e fortalecimento da gestão tributária municipal, tendo as seguintes competências:

- I. Coordenar a execução de estratégias de conformidade tributária, assegurando que os processos de arrecadação estejam alinhados às diretrizes de governança tributária do município.
- II. Gerenciar medidas para ampliar a regularidade tributária, promovendo o cumprimento voluntário das obrigações e garantindo a integridade da receita municipal.
- III. Desenvolver e supervisionar programas de incentivo à regularização de débitos tributários, incluindo campanhas de conscientização, programas de parcelamento e benefícios para contribuintes adimplentes.
- IV. Acompanhar a implementação de auditorias e mecanismos de controle na arrecadação municipal, utilizando ferramentas tecnológicas e análises de dados para detectar inconsistências e irregularidades.
- V. Promover a integração da Divisão de Conformidade Tributária com outras áreas da administração pública e órgãos externos, compartilhando informações estratégicas para aprimorar a arrecadação municipal.
- VI. Coordenar e supervisionar o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC), garantindo que os contribuintes tenham suporte eficiente, com atendimento qualificado para solucionar dúvidas e demandas tributárias.
- VII. Monitorar e analisar indicadores de conformidade tributária, avaliando o impacto das medidas adotadas e propondo ajustes para aumentar a eficiência na arrecadação.
- VIII. Assegurar que os servidores da Divisão atuem com autonomia técnica, garantindo imparcialidade na execução das atividades e fortalecimento da gestão tributária municipal.
- IX. Chefiar a equipe de suporte dos servidores nas gestões da Divisão.
- X. Implementar as diretrizes superiores da Administração na Divisão conforme os critérios de confiança do cargo."

Art. 6º. Ficam alterado os anexos:

1 - Detalhado - Quadro de Cargos em Comissão (QCC) e de Cargo de Confiança (QC) Contendo a Descrição dos Requisitos para Provimento dos Cargos e Carga Horária e o anexo III - Organograma da Lei nº 1.837/2019.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.252/2025 de autoria do Executivo Municipal



ANEXO 1 - Detalhado

Quadro de Cargos em Comissão (QCC) e de Cargo de Confiança (QC)

SITUAÇÃO ATUAL

Qtde.	Cargo	Requisito para provimento do cargo	Carga horária semanal	Referência salarial
01	Diretor das Políticas Públicas de Tributação	Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.	40h	14CC
01	Chefe de Divisão de Tributação e Controle de Arrecadação	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo.	40h	9CC
01	Chefe de Divisão de Fiscalização Tributária	Ensino Médio Completo. Cargo de Confiança de livre nomeação e exoneração dentre os servidores de cargo efetivo.	40h	9CC

SITUAÇÃO NOVA

<i>Qtde.</i>	<i>Cargo</i>	<i>Requisito para provimento do cargo</i>	<i>Carga horária semanal</i>	<i>Referência salarial</i>
01	<i>Diretor de Estratégia e Governança Tributária</i>	<i>Ensino Superior Completo. Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.</i>	40h	14CC
01	<i>Chefe de Divisão de Planejamento da Arrecadação</i>	<i>Ensino Médio Completo. Cargo em confiança de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.</i>	40h	9CC
01	<i>Chefe de Divisão de Conformidade Tributária</i>	<i>Ensino Médio Completo. Cargo em confiança de livre nomeação e exoneração de provimento específico por servidores ocupantes de cargo efetivo.</i>	40h	9CC



ORGANOGRAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.361 DE 09 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UNIDADE, PROGRAMAS, ATIVIDADES E FICHAS ORÇAMENTÁRIAS, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com o artigo 17 da lei 2.350/ 2025 a criar Unidade, Programa, Atividade e Ficha Orçamentária no valor de R\$ **1.687.449,53** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	(Criar) – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
PROGRAMA	(Criar) – APOIO ADMINISTRATIVO - SMDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) – MANUTENÇÃO DA FOLHA - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
	(Criar) – 3.1.90.11 – Vencimento E Vantagens Fixas - Pessoal	501.000,00
	(Criar) – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	48.000,00
	(Criar) – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Infra Orçamentária	12.000,00
	(Criar) – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	1.000,00
	(Criar) – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	30.000,00
	(Criar) – 3.3.90.49 – Auxílio Transporte	1.000,00
	(Criar) – 3.1.90.94 – Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
	(Criar) – 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuária	8.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil	11.000,00
	(Criar) – 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	52.000,00
	(Criar) – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
	(Criar) – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física	1.000,00
	(Criar) – 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – ADIANTAMENTOS - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. Jurídica	1.000,00
PROGRAMA	41 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) – INVESTE REGISTRO	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	2.000,00
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1796
Ano 2025
Página 12 de 22

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	36.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	(Criar) – INVESTE REGISTRO	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	46.000,00
	(Criar) - 3.3.90.40 – Serv. Tec. informação e comunicação - P. Jurídica	60.000,00
PROGRAMA	(Criar) – VALORIZAÇÃO ATENDIMENTO E EMPREGABILIDADE - VAE REGISTRO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) - TRABALHO, RENDA EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO PRODUTIVA	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.30 – Material De Consumo	14.808,00
	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	92.000,00
	(Criar) - 3.3.90.40 – Serv. Tec. informação e comunicação-P. Jurídica	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.18 – Auxílios Financeiros a Estudantes	1.000,00
PROGRAMA	(Criar) - INCENTIVO AO TURISMO	
FONTE	02 – RECURSO ESTADUAL	
ATIVIDADE	(Criar) - MIT - MUN. INTERES TURIST	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa jurídica	599.000,00
	(Criar) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
PROGRAMA	(Criar)- FINANCIAMENTO ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) - MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	92.000,00
	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras	5.000,00
PROGRAMA	(Criar) - CIDADES INTELIGENTES	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(criar) - REGISTRO 5.0	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro A Estudante	12.000,00
	(Criar) - 3.3.90.30 – Material De Consumo	4.000,00
	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	(Criar) - REGISTRO 5.0	
ELEMENTO	(A Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	20.641,53
	TOTAL	1.687.449,53

Art. 2º. A criação de Unidade, Programa, Atividade e Ficha Orçamentária referente ao artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1796
Ano 2025
Página 13 de 22

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

ATIVIDADE	2079 - FOLHA PAGTO. EQUIPE TÉCNICA - SAÚDE	
ELEMENTO	(606) - 3.3.91.97 - Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	181.000,00
UNID ORÇ.	27 - DIRETORIA GERAL DE GOVERNO	
PROGRAMA	02 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2267 - FOLHA DE PAGAMENTO - DIRETORIA GERAL GOVERNO	
ELEMENTO	(267) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
PROGRAMA	41 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2014 - CASA DO EMPREENDEDOR	
	(299) - 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	22.000,00
	(300) - 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil	4.000,00
	(301) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro ao Estudante	15.000,00
	(302)- 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras.	2.000,00
	(303) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
	(304) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	16.000,00
UNID ORÇ.	37 - DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL	
PROGRAMA	24 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2150 - FOLHA PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO	(895) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.000,00
ATIVIDADE	2015 - CURSOS E CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO	
ELEMENTO	(306) - 3.3.90.36 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
ATIVIDADE	2016 - CASA DO EMPREENDEDOR	
ELEMENTO	(307) - 3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	(308) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2014 - CASA DO EMPREENDEDOR	
ELEMENTO	(305) - 3.3.50.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 116.000,00
PROGRAMA	24 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2288 - TRABALHO, RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA	
ELEMENTO	(914) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	14.808,00
	(915) - 3.3.90.36 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
	(916) - 3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	95.000,00
UNID ORÇ.	38 - DIRETORIA GERAL DE CULTURA, TUR. E ECON. CRIATIVA	
PROGRAMA	25 - INCENTIVO À CULTURA, TURISMO E ECON. CRIAT	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2153 - FOLHA PAGAMENTO - CULTURA	
ELEMENTO	(919) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 98.000,00
FONTE	02 – RECURSO ESTADUAL	
ATIVIDADE	2157 - MIT - MUN. INTERES TURIST - REC. EST.	
ELEMENTO	(943) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 599.000,00
ELEMENTO	(944) - 4.4.90.51 – Obras E Instalações	R\$ 1.000,00



PROGRAMA	39 - FINANCIAMENTO ATIVIDADES DA CULTURA	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2224 - MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	
ELEMENTO	(952) - 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
ELEMENTO	(953) - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
UNID ORÇ.	17 - FACTI - FUNDO APOIO CIENC TEC INOVAÇÃO	
PROGRAMA	42 - CIDADES INTELIGENTES - FACTI	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2226 - REGISTRO 4.0 REC PROPRIO	
ELEMENTO	(25) - 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	(26) - 3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
	(27) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 12.000,00
	(28) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
	(29) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 1.000,00
	(30) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	(31) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2226 - REGISTRO 4.0 REC PROPRIO	
ELEMENTO	(32) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.641,53
TOTAL		1.687.449,53

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 09 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.254/2025 de autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Decretos

DECRETO Nº 3.946 DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO O PPA, LDO E LOA DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e conforme Lei nº 2.361 de 10 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal, de acordo com o artigo 17 da lei 2.350/ 2025 a criar Unidade, Programa, Atividade e Ficha Orçamentária no valor de R\$ **1.687.449,53** (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos) conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	(Criar) – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E TURISMO	
PROGRAMA	(Criar) – APOIO ADMINISTRATIVO - SMDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) – MANUTENÇÃO DA FOLHA - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00
	(Criar) – 3.1.90.11 – Vencimento E Vantagens Fixas - Pessoal	501.000,00
	(Criar) – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	48.000,00
	(Criar) – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Infra Orçamentária	12.000,00
	(Criar) – 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	1.000,00
	(Criar) – 3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	30.000,00
	(Criar) – 3.3.90.49 – Auxílio Transporte	1.000,00
	(Criar) – 3.1.90.94 – Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00
	(Criar) – 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	8.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.14 – Diárias Pessoal Civil	11.000,00
	(Criar) – 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	52.000,00
	(Criar) – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	1.000,00
	(Criar) – 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros – P. Física	1.000,00
	(Criar) – 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente	1.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – ADIANTAMENTOS - SMDE	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
ATIVIDADE	(Criar) – PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
ELEMENTO	(Criar) – 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS – P. Jurídica	1.000,00
PROGRAMA	41 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) – INVESTE REGISTRO	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	2.000,00
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	36.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	(Criar) – INVESTE REGISTRO	



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1796
Ano 2025
Página 16 de 22

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	46.000,00
	(Criar) - 3.3.90.40 – Serv. Tec. informação e comunicação - P. Jurídica	60.000,00
PROGRAMA	(Criar) – VALORIZAÇÃO ATENDIMENTO E EMPREGABILIDADE - VAE REGISTRO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) - TRABALHO, RENDA EMPREENDEDORISMO E INCLUSÃO PRODUTIVA	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.30 – Material De Consumo	14.808,00
	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	92.000,00
	(Criar) - 3.3.90.40 – Serv. Tec. informação e comunicação-P. Jurídica	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.18 – Auxílios Financeiros a Estudantes	1.000,00
PROGRAMA	(Criar) - INCENTIVO AO TURISMO	
FONTE	02 – RECURSO ESTADUAL	
ATIVIDADE	(Criar) - MIT - MUN. INTERES TURIST	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros-Pessoa jurídica	599.000,00
	(Criar) - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
PROGRAMA	(Criar)- FINANCIAMENTO ATIVIDADES DO TURISMO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(Criar) - MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	92.000,00
	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artística, Científica, Desportivas e Outras	5.000,00
PROGRAMA	(Criar) - CIDADES INTELIGENTES	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	(criar) - REGISTRO 5.0	
ELEMENTO	(Criar) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro A Estudante	12.000,00
	(Criar) - 3.3.90.30 – Material De Consumo	4.000,00
	(Criar) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	1.000,00
	(Criar) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	2.000,00
	(Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	10.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	(Criar) - REGISTRO 5.0	
ELEMENTO	(A Criar) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	20.641,53
TOTAL		1.687.449,53

Art. 2º. A criação de Unidade, Programa, Atividade e Ficha Orçamentária referente ao artigo 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias conforme segue:

ORGÃO	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO	
UNID ORÇ.	35 - DIRETORIA GERAL DE SAÚDE	
PROGRAMA	21 - PROMOÇÃO À SAÚDE	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2079 - FOLHA PAGTO. EQUIPE TÉCNICA - SAÚDE	
ELEMENTO	(606) - 3.3.91.97 - Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	181.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Registro

Edição nº 1796
Ano 2025
Página 17 de 22

www.diario.registro.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 10 de Abril de 2025

UNID ORÇ.	27 - DIRETORIA GERAL DE GOVERNO	
PROGRAMA	02 - APOIO ADMINISTRATIVO - GOVERNO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2267 - FOLHA DE PAGAMENTO - DIRETORIA GERAL GOVERNO	
ELEMENTO	(267) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160.000,00
PROGRAMA	41 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2014 - CASA DO EMPREENDEDOR	
	(299) - 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	22.000,00
	(300) - 3.3.90.14 – Diária Pessoal Civil	4.000,00
	(301) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro ao Estudante	15.000,00
	(302) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportiva e Outras.	2.000,00
	(303) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
	(304) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	16.000,00
UNID ORÇ.	37 - DIRETORIA GERAL DE ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL	
PROGRAMA	24 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2150 - FOLHA PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ELEMENTO	(895) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.000,00
ATIVIDADE	2015 - CURSOS E CAPACITAÇÃO DO CIDADÃO	
ELEMENTO	(306) - 3.3.90.36 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$ 1.000,00
ATIVIDADE	2016 - CASA DO EMPREENDEDOR	
ELEMENTO	(307) - 3.3.90.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	R\$ 1.000,00
ELEMENTO	(308) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2014 - CASA DO EMPREENDEDOR	
ELEMENTO	(305) - 3.3.50.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 116.000,00
PROGRAMA	24 - APRIMORAMENTO DE GESTÃO	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2288 - TRABALHO, RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA	
ELEMENTO	(914) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	14.808,00
	(915) - 3.3.90.36 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
	(916) - 3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	95.000,00
UNID ORÇ.	38 - DIRETORIA GERAL DE CULTURA, TUR. E ECON. CRIATIVA	
PROGRAMA	25 - INCENTIVO À CULTURA, TURISMO E ECON. CRIAT	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2153 - FOLHA PAGAMENTO - CULTURA	
ELEMENTO	(919) - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 98.000,00
FONTE	02 – RECURSO ESTADUAL	
ATIVIDADE	2157 - MIT - MUN. INTERES TURIST - REC. EST.	
ELEMENTO	(943) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 599.000,00
ELEMENTO	(944) - 4.4.90.51 – Obras E Instalações	R\$ 1.000,00
PROGRAMA	39 - FINANCIAMENTO ATIVIDADES DA CULTURA	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2224 - MANUTENÇÃO E FOMENTO AO TURISMO	
ELEMENTO	(952) - 3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
ELEMENTO	(953) - 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00



UNID ORÇ.	17 - FACTI - FUNDO APOIO CIENC TEC INOVAÇÃO	
PROGRAMA	42 - CIDADES INTELIGENTES - FACTI	
FONTE	01 – RECURSO PRÓPRIO	
ATIVIDADE	2226 - REGISTRO 4.0 REC PROPRIO	
ELEMENTO	(25) - 3.3.50.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
	(26) - 3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
	(27) - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudante	R\$ 12.000,00
	(28) - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.000,00
	(29) - 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 1.000,00
	(30) - 3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 2.000,00
	(31) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE	08 – EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	
ATIVIDADE	2226 - REGISTRO 4.0 REC PROPRIO	
ELEMENTO	(32) - 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 20.641,53
TOTAL		1.687.449,53

Art. 3º. Ficam compatibilizadas as Peças Orçamentárias – PPA 2022/2025 e LDO 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADAS E LIMPEZA URBANA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/04/2025, às 09h00min.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025, às 08h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/04/2025, às 09h15min.

LOCAL: www.bnc.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: por meio de requerimento endereçado à Diretoria Geral de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente através do site do Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC em www.bnc.org.br; ou e-mail material@registro.sp.gov.br; ou protocolo eletrônico, através do site desta Prefeitura, www.registro.sp.gov.br, em “Protocolo Online”, aonde o interessado, uma vez cadastrado, poderá fazer sua solicitação (identificando o “Assunto” – “Pedido de Esclarecimento” ou “Pedido de Impugnação”). As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(13) 3828-1000 Ramal 1056**.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), opção “Editais e Licitações”; ou ainda pelo **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** ([https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)).

Registro, 09 de abril de 2025.

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

Diretor de Políticas da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Registro, faz público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da licitação, à vista do que ficou decidido nos autos do **Processo nº 446/2024 do Pregão Eletrônico nº 100/2024**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADO AO USO DAS DIRETORIAS GERAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP**, às empresas classificadas em primeiro lugar conforme segue: **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** nos itens **3, 25, 26, 46, 71** no valor total de **R\$ 85.599,60** (oitenta e cinco mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA** nos itens **2, 37, 59, 65, 76, 77, 81, 84** no valor total de **R\$ 30.515,17** (trinta mil e quinhentos e quinze reais e dezessete centavos); **COMERCIAL PANORAMA LTDA ME** nos itens **4, 5, 6, 10, 28, 30, 32, 41, 49, 50, 64, 72, 73** no valor total de **R\$ 65.011,44** (sessenta e cinco mil e onze reais e quarenta e quatro centavos); **COMERCIAL PROMOSTORE CONFECOES LTDA** nos itens **9, 11, 22, 36, 40, 42, 53** no valor total de **R\$ 26.474,50** (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); **LANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PAPELARIA LTDA** nos itens **7, 8, 19, 21, 23, 24, 38, 44, 52, 75, 83** no valor total de **R\$ 50.370,35** (cinquenta mil e trezentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA** no item **69** no valor total de **R\$ 7.011,00** (sete mil e onze reais); **MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA** nos itens **1, 15, 16, 17, 18, 45, 48, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 79, 80** no valor total de **R\$ 63.757,20** (sessenta e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **RC RAMOS COMERCIO LTDA** nos itens **39, 47, 82** no valor total de **R\$ 77.443,15** (setenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos); **RC TEIVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** no item **33** no valor total de **R\$ 9.460,50** (nove mil e quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos); e **REGIS PAPER COMERCIAL LTDA** nos itens **12, 13, 14, 27, 29, 31, 34, 35, 43, 51, 66, 67, 68, 70** no valor total de **R\$ 94.958,40** (noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Perfazendo este processo licitatório o valor total de **R\$ 510.601,31** (quinhentos e dez mil e seiscentos e um reais e trinta e um centavos). Os itens **20, 55, 60, 74 e 78** foram fracassados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 04 de abril de 2025.

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Licitações

Comunicados

= C O M U N I C A D O =

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO INTERCULTURAL SOBRE AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUBSÍDIOS PARA O TRABALHO EM SALA DE AULA EM CUMPRIMENTO A LEI Nº 10.639/2003 E LEI Nº 11.645/2008, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA I E II) E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), ALÉM DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA DE FORMA PRESENCIAL E ONLINE.

Comunicamos a quem possa interessar que fica **CANCELADO** o Pregão Eletrônico nº 082/2024, que estava temporariamente suspenso, conforme justificativas anexadas aos autos do processo licitatório.

Fica franqueado vistas ao processo, na Divisão de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, em 09 de abril de 2025.

JOÃO MITSUJI SAKÔ

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Comunicado

Multa

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

N.º 29/2025.

Às 15h40 do dia 04 (quatro) do mês de abril do ano de 2025, na RUA VITÓRIA, N.º 266 - LOTE "08-P" DA QUADRA "G" - VILA RIBEIRÓPOLIS, MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP, onde nós, no exercício de nossas funções fiscalizadoras, constatamos que ANTÔNIO DA SILVA, inscrito (a) no CPF/CNPJ: 540.XXX.XXX-91, e com endereço de correspondência desconhecido, incorreu em INFRAÇÃO pelo descumprimento da notificação de n.º 431/2025, publicada via Diário Oficial, na data de 11/03/2025 - Edição n.º 1770, referente a LIMPEZA E CAPINAÇÃO DE TERRENO do imóvel com inscrição municipal 3.043.0098.01, com área total de 250 m², estando em desacordo com a Lei Complementar n.º 089 de 03 de novembro de 2021.

Fica imposta **MULTA** no valor de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, de acordo com o artigo 2º da Lei Complementar n.º 089 de 03 de novembro de 2021.

O(a) atuado(a) fica intimado a recolher a importância da multa ou apresentar recurso no prazo de quinze (15) dias contados da primeira publicação ou comunicação, sob pena de revelia.

Esclarecemos ainda que a multa não retira a obrigação do atuado de atender o que diz a referida notificação, ficando este passível de multa dobrada em casos de reincidência da infração, de acordo com o artigo 232 e 234 da Lei 069/93.

Thiago Vieira Gomes

Chefe de Divisão de Fiscalização de Posturas

Matrícula: 5608